Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 109/2012

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6420
De 04/07/12

Súmula:- Declara de Utilidade Pública o **SIVALE – Sindicato das Indústrias do Vestuário de Apucarana e Vale do Ivaí,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o **SIVALE – Sindicato das Indústrias do Vestuário de Apucarana e Vale do Ivaí - CNPJ. Nº 78.957.461/0001-44,** sediado na Rua Osvaldo Cruz, 510 – Sala 1303 – 13°. andar - Centro – nesta cidade.

Parágrafo Único – A Entidade citada no caput deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o Artigo 3° da Lei Municipal nº 11/75, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º - Será cassada declaração de utilidade pública da entidade que:-

a) deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;

b) se negar a prestar os serviços previstos em seus Estatutos;

c) retribuir, por qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a Dirigentes, Mantenedores ou Associados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal